



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI – EPP.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65.076-820, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a Empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.642.391/0001-15, com sede na Av. Camboa, nº 34, Parte 1, Bairro Camboa, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES, proprietário, inscrito no CPF nº. 647.814.613-87 e no RG nº. 53017496-0, têm justo e acertada a celebração do 3º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 22/2020, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral, conforme consta do **Processo Administrativo nº 22290/2019**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e às condições estabelecidas no contrato respectivo, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 22/2020, em **mais 12 (doze) meses**, com **início em 14/09/2023 e término em 13/09/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados, tipo Split, em Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, no Centro Cultural e Administrativo e no Almoxarifado Central da PGJ, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 22290/2019.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, é de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento desta despesa correrão à Dotação Orçamentária abaixo informada:

**Projeto Atividade:** 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Maranhão

**Plano Interno:** CAMPE

**Natureza de Despesa:** 33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**Nota de Empenho:** 2023NE002459, datada de 13/09/2023

2. A despesa reservada para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Prazo encontra amparo legal no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, vinculando-se à previsão fixada na **Cláusula Segunda do contrato nº 22/2020** e ao Processo Administrativo nº 22290/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

1. As demais Cláusulas do Contrato original **permanecem inalteradas**, a Exceção da Cláusula Quarta referente ao valor contratual, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Quarta – Do Reajuste do Contrato nº 22/2020.

2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução deste instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva Licitação e no Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar no diário eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, este instrumento de prorrogação contratual, em conformidade com o que estabelece o **parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
Diretor-Geral

**A. CANTANHEDE SERV. DE REFRIG. E AR CONDIC. EIRELI – EPP**  
**ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES**  
Proprietário